

LEI Nº 1.076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025



Autoriza a formalização de parcerias com a Associação Kazuco Akamine, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias com a Associação Kazuco Akamine, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, para transferência de recursos destinados à consecução de projetos que tem por objetivo a promoção de ações para iniciação, desenvolvimento e aprimoramento técnico-artístico de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A formalização da parceria de que trata o caput dependerá da existência prévia de recursos orçamentários e da disponibilidade de recursos com esta finalidade.

Art. 2º Os projetos a serem contemplados deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)